


BALIZAMENTO DE PREÇOS

PROCESSO N°	___/2024	ASSUNTO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT					
REQUISITANTE			ELABORADO POR					
ORGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH							
SETOR	ADMINISTRATIVO							
TELEFONE	(65) 3547-1341							
			DATA					
			16/09/2024					
LOTE	ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)
						VALOR	MEDIA	MEDIA
01	01	unid	01	Ar Condicionado Split 9.000 Btus - Classe A Convenciona 220v	Pregão Eletrônico 05-2023 - ARP 06/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - Empresa J. R. Machado Ltda CNPJ 25.256.978/0001-40	R\$ 1.590,00	1.629,67	1.629,67
					MEDIANA RADAR TCE/MT - Pregão Eletrônico 18/2023 - EMPRESA DENTECK AR CONDICIONADO LTA CNPJ 11.319.557/0003-78	R\$ 1.500,00		
					VALOR MÁXIMO RADAR TCE/MT - Pregão Eletrônico 02/2024 - Pref. Comodoro -EMPRESA OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ 00.789.321/0001-17	R\$ 1.799,00		
	02	unid	6	Ar Condicionado Split 12.000 Btus 220v	Pregão Eletrônico 05-2023 - ARP 05/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - Empresa Erica de Fatima Gentil Ioris Ltda CNPJ 36.656.877/0001-82	R\$ 1.709,00	2.147,00	12.882,00
					MEDIANA RADAR TCE/MT - Pregão Presencial nº 60/2023 - Pref. Santa Carmem - Empresa Olmir Ioris & Cia Ltda CNPJ 70.429.956/0001-99	R\$ 2.050,00		
					VALOR MÁXIMO RADAR TCE/MT - Pregão Presencial nº 25/2023 - Pref. Nova Maringa - Empresa Superar Comercio de Móveis para Escritório Ltda CNPJ 42.953.946/0001-12	R\$ 2.682,00		
	03	unid	1	Cortina de Ar 150cm - Classe A convencional 220v	Pregão Eletrônico 05-2023 - ARP 07/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - Empresa Bt Comercio Inteligente Ltda CNPJ 45.329.312/0001-81	R\$ 999,00	956,33	956,33
					MEDIANA RADAR TCE/MT - Pregão Eletrônico 57/2023 - Pref. Varzea Grande - Empresa Stilus Maquinas e Equipamentos para Escritório Ltda CNPJ 05.870.717/0001-08	R\$ 880,00		
					VALOR MÁXIMO RADAR TCE/MT - Pregão Eletrônico 27/2023 - Pref. Jaciara EMPRESA SUPERAR COMERCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO CNPJ 42.953.946/0001-12	R\$ 990,00		
Subtotal Lote 01						4.733,00	15.468,00	
02	01	unid	01	Ar Condicionado Split 18.000 Btus 220v	RADAR TCE/MT - Prgão Eletrônico 48/2023 - Pref. Nova Santa Helena - Empresa Denteck Ar Condicionado Ltda CNPJ 11.319.557/0003-78	R\$ 2.400,00	2.966,00	2.966,00
					MEDIANA RADAR TCE/MT - Pregão Eletrônico 44/2023 - Pref. Jaciara - Empresa Erica de Fatima Gentil Ioris Ltda CNPJ 36.656.877/0001-82	R\$ 2.649,00		
					VALOR MÁXIMO RADAR TCE/MT - Pregão Presencial 21/2023 - Pref. Indiavaí - Empresa Erica de Fatima Gentil Ioris Ltda CNPJ 36.656.877/0001-82	R\$ 3.849,00		
	02	unid	2	Ar Condicionado Split 24.000 BTUS - Classe A convencional 220v	Pregão Eletrônico 05-2023 - ARP 05/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - Empresa Erica de Fatima Gentil Ioris Ltda CNPJ 36.656.877/0001-82	R\$ 3.780,00	3.976,67	7.953,34
					MEDIANA RADAR TCE/MT - Pregão Eletrônico 08/2023 - Pref. Nova Xavantina - Empresa Olmir Ioris e Cia Ltda CNPJ 70.429.956/0001-99	R\$ 3.650,00		

BALIZAMENTO DE PREÇOS

L O T E	I T E M	UND	Q T D E	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)
						VALOR	MEDIA	MEDIA
					VALOR MÁXIMO RADAR TCE/MT - Pregão Eletrônico 50/2023 - TJMT - Fundo de Apoio Ao Judiciário - EMPRESA Superar Comercio de Móveis para Escritório Ltda CNPJ42.953.946/0001-12	R\$ 4.500,00		
Subtotal Lote 02							6.942,67	10.919,34
	05	unid	2	Ar Condicionado Split Piso Teto 60.000 BTUS - Classe A convencional 220v	Pregão Eletrônico 05-2023 - ARP 05/2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - Empresa Erica de Fatima Gentil Ioris Ltda CNPJ 36.656.877/0001-82	R\$ 8.988,00	12.695,50	25.391,00
RADAR TCE/MT - Pregão Eletrônico 50/2023 TJMT - FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - Empresa Denteck Ar Condicionado Ltda CNPJ 11.319.557/0003-78					R\$ 14.500,00			
MEDIANA RADAR TCE/MT - Empresa STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 05.870.717/0001-08					R\$ 9.744,00			
VALOR MÁXIMO RADAR TCE/MT - Dispensa Licitação 05/2023 - Câmara Alto Taquari - EMPRESA Janio Carlos Pereira de Souza CNPJ 20.762.580/0001-61					R\$ 17.550,00			
Subtotal Lote 03							12.695,50	25.391,00
TOTAL						24.371,17	51.778,34	

NOTA 1 ► É **OBRIGATÓRIO** o preenchimento dos campos: "**QTDE**" (pois faz parte da fórmula do Preços Médio Total).

NOTA 2 ► Atentar ao preenchimento da "**UNIDADE**". Ela também deve estar compatível com o material orçado e coerente com os códigos **CATMAT** pré-estabelecidos.

NOTA 3 Foram excluídos valores muito abaixo da média e os que estavam muito acima da média.

TAPURAH-MT, 16 DE SETEMBRO DE 2024

RHAYZA ALVES DE ARRUDA SARAIVA
MEMBRO EQUIPE DE APOIO - PORTARIA 01/2024

Média Valor Unitário
R\$1.629,67

Média Saneada Global
R\$1.438,66

Mediana Valor Unitário
R\$1.590,00

Máximo Valor Unitário
R\$1.799,00



AVISO: INDISPONIBILIDADE DE ARQUIVOS

Informamos que os arquivos anexos dos processos licitatórios são encaminhados ao TCE-MT em complemento às prestações de contas.

O acesso ao arquivo da Ata de Registros de Preços ou demais informações não disponibilizadas na consulta ao Radar Compras Públicas, deverão ser solicitadas junto ao gerenciador da ARP/entidade responsável pela elaboração do processo ou consulta às publicações nos meios de divulgações oficiais.

Exibindo registros 1 a 3 de 3 itens de compra

quantidade de resultados por página

ordenar por

ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Unid. Fornecedor	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
✘ 1	PM DE NOVO HORIZONTE DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000018/2023	00012325	CONDICIONADOR DE AR	(00012325) CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE 9.000 ..	16	UNIDADE	R\$ 1.500,00	11.319.557/0003-78	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	13/09/2023
✘ 2	CM DE TAPURAH	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2023	220783-4	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	(220783-4) SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT..	1	UNIDADE	R\$ 1.590,00	25.256.978/0001-40	H R ESTACIONAMENTO DE AUTOMOVEIS LTDA	06/10/2023
✘ 3	PM COMODORO DE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2024	00012325	CONDICIONADOR DE AR	(00012325) CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE 9.000 ..	20	UNIDADE	R\$ 1.799,00	00.789.321/0001-17	OLMI INFORMATICA LTDA	13/06/2024

<< primeira < anterior **1** próxima > última >>

Fonte:

APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)
Competência: Exercício atual e 5 exercícios anteriores
Periodicidade de atualização: Diária
Data da última modificação: Dia Anterior (D-1)

< página anterior

CSV (página).

Excel (página).

CSV (completo).

Excel (completo).

Rel. Resumido

Rel. Detalhado

Média Valor Unitário
R\$2.352,10

Média Saneada Global
R\$1.628,00

Mediana Valor Unitário
R\$2.024,50

Máximo Valor Unitário
R\$3.699,00



AVISO: INDISPONIBILIDADE DE ARQUIVOS

Informamos que os arquivos anexos dos processos licitatórios são encaminhados ao TCE-MT em complemento às prestações de contas.

O acesso ao arquivo da Ata de Registros de Preços ou demais informações não disponibilizadas na consulta ao Radar Compras Públicas, deverão ser solicitadas junto ao gerenciador da ARP/entidade responsável pela elaboração do processo ou consulta às publicações nos meios de divulgações oficiais.

Exibindo registros 1 a 10 de 10 itens de compra

quantidade de resultados por página

ordenar por

ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Unid. Fornecedor	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação	
✘	1	CM DE TAPURAH	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2023	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	(257309-1) SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT.	9	UNIDADE	R\$ 1.709,00	36.656.877/0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	06/10/2023
✘	2	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TAPURAH	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2023	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	(257309-1) SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT.	3	UNIDADE	R\$ 1.709,00	36.656.877/0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	06/10/2023
✘	3	PM DE COLIDER	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000003/2023	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	(257309-1) SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT.	88	UNIDADE	R\$ 1.729,99	24.183.988/0001-30	M FELIPE GALVAO	26/01/2024
✘	4	CONS. INTER. DE SAUDE DO VALE DO PEIXOTO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2023	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	(257309-1) SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT.	10	UNIDADE	R\$ 1.789,00	70.429.956/0001-99	OLMIR IORIS & CIA LTDA	28/03/2023
✘	5	PM DE COLNIZA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000011/2023	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	(257309-1) SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT.	3	UNIDADE	R\$ 1.999,00	70.429.956/0001-99	OLMIR IORIS & CIA LTDA	14/07/2023
✘	6	PM DE SANTA CARMEM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000060/2023	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	(257309-1) SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT.	32	UNIDADE	R\$ 2.050,00	36.656.877/0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	10/11/2023
✘	7	CM DE ALTO ARAGUAIA	Dispensa de licitação	00000000016/2023	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	(257309-1) SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT.	1	UNIDADE	R\$ 2.499,00	31.872.648/0001-81	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	05/07/2023
✘	8	PM DE NOVA MARINGA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000025/2023	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	(257309-1) SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT.	10	UNIDADE	R\$ 2.682,00	42.953.946/0001-12	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	22/09/2023
✘	9	PM DE NOVA BRASILANDIA	Dispensa de licitação	00000000001/2023	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	(257309-1) SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT.	1	UNIDADE	R\$ 3.655,00	22.328.534/0001-84	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	31/01/2023
✘	10	CM DE ITIQUIRA	Convite para compras e serviços	00000000006/2023	257309-1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	(257309-1) SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT.	3	UNIDADE	R\$ 3.699,00	48.637.675/0001-72	48637675000172	01/12/2023

<< primeira < anterior **1** próxima > última >>

Fonte:
APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)
Competência: Exercício atual e 5 exercícios anteriores
Periodicidade de atualização: Diária
Data da última modificação: Dia Anterior (D-1)

< página anterior

CSV (página)

Excel (página)

CSV (completo)

Excel

Rel. Resumido

Rel. Detalhado

Média Valor Unitário
R\$2.750,67

Média Saneada Global
R\$2.605,30

Mediana Valor Unitário
R\$2.624,50

Máximo Valor Unitário
R\$3.849,00



AVISO: INDISPONIBILIDADE DE ARQUIVOS

Informamos que os arquivos anexos dos processos licitatórios são encaminhados ao TCE-MT em complemento às prestações de contas.

O acesso ao arquivo da Ata de Registros de Preços ou demais informações não disponibilizadas na consulta ao Radar Compras Públicas, deverão ser solicitadas junto ao gerenciador da ARP/entidade responsável pela elaboração do processo ou consulta às publicações nos meios de divulgações oficiais.

Exibindo registros 1 a 6 de 6 itens de compra

quantidade de resultados por página

ordenar por

ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Unid. Fornecedor	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
✘ 1	PM DE ALTO PARAGUAI	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000008/2023	00010850	CONDICIONADOR DE AR	(00010850) CONDICIONADOR DE AR - APARELHO DE AR CO..	9	UNIDADE	R\$ 1.660,00	70.429.956/0001-99	OLMIR IORIS & CIA LTDA	24/03/2023
✘ 2	PM DE NOVA SANTA HELENA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000048/2023	00010850	CONDICIONADOR DE AR	(00010850) CONDICIONADOR DE AR - APARELHO DE AR CO..	31	UNIDADE	R\$ 2.400,00	11.319.557/0003-78	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	01/11/2023
✘ 3	PM DE PORTO ESTRELA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000017/2023	00010850	CONDICIONADOR DE AR	(00010850) CONDICIONADOR DE AR - APARELHO DE AR CO..	13	UNIDADE	R\$ 2.600,00	25.256.978/0001-40	H R ESTACIONAMENTO DE AUTOMOVEIS LTDA	26/09/2023
✘ 4	PM DE JACIARA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000044/2023	00010850	CONDICIONADOR DE AR	(00010850) CONDICIONADOR DE AR - APARELHO DE AR CO..	20	UNIDADE	R\$ 2.649,00	36.656.877/0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	06/11/2023
✘ 5	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	00000001013/2023	00010850	CONDICIONADOR DE AR	(00010850) CONDICIONADOR DE AR - APARELHO DE AR CO..	4	UNIDADE	R\$ 3.346,00	14.939.270/0073-41	EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	19/10/2023
✘ 6	PM DE INDIAVAÍ	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000000000021/2023	00010850	CONDICIONADOR DE AR	(00010850) CONDICIONADOR DE AR - APARELHO DE AR CO..	15	UNIDADE	R\$ 3.849,00	36.656.877/0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	12/09/2023

<< primeira < anterior **1** próxima > última >>

Fonte:
APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)
Competência: Exercício atual e 5 exercícios anteriores
Periodicidade de atualização: Diária
Data da última modificação: Dia Anterior (D-1)

< página anterior

CSV (página)

Excel (página)

CSV (completo)

Excel (completo)

Rel. Resumido

Rel. Detalhado

[Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT](#)

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: [65\) 3613-7550](tel:5536137550) / [7149 / 7500](tel:5536137500)

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Média Valor Unitário
R\$3.726,66

Média Saneada Global
R\$3.264,80

Mediana Valor Unitário
R\$3.664,50

Máximo Valor Unitário
R\$4.500,00



AVISO: INDISPONIBILIDADE DE ARQUIVOS

Informamos que os arquivos anexos dos processos licitatórios são encaminhados ao TCE-MT em complemento às prestações de contas.

O acesso ao arquivo da Ata de Registros de Preços ou demais informações não disponibilizadas na consulta ao Radar Compras Públicas, deverão ser solicitadas junto ao gerenciador da ARP/entidade responsável pela elaboração do processo ou consulta às publicações nos meios de divulgações oficiais.

Exibindo registros 1 a 12 de 12 itens de compra

quantidade de resultados por página

ordenar por

ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Unid. Fornecedor	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação	
✘	1	PM DE COLIDER	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000003/2023	00012328	CONDICIONADOR DE AR	(00012328) CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 24...	76	UNIDADE	R\$ 3.257,99	70.429.956/0001-99	OLMIR IORIS & CIA LTDA	26/01/2024
✘	2	PM DE COLIDER	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000003/2023	00012328	CONDICIONADOR DE AR	(00012328) CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 24...	76	UNIDADE	R\$ 3.257,99	46.221.464/0001-29	AC COMERCIO LTDA	26/01/2024
✘	3	PM DE NOVO HORIZONTE DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000018/2023	00012328	CONDICIONADOR DE AR	(00012328) CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 24...	14	UNIDADE	R\$ 3.475,00	36.656.877/0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	13/09/2023
✘	4	PM DE PORTO ESTRELA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000017/2023	00012723	CONDICIONADOR DE AR	(00012723) CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, INVE..	7	UNIDADE	R\$ 3.600,00	25.256.978/0001-40	H R ESTACIONAMENTO DE AUTOMOVEIS LTDA	26/09/2023
✘	5	PM DE NOVA XAVANTINA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000008/2023	00012723	CONDICIONADOR DE AR	(00012723) CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, INVE..	115	UNIDADE	R\$ 3.650,00	70.429.956/0001-99	OLMIR IORIS & CIA LTDA	27/04/2023
✘	6	PM DE NOVA BRASILANDIA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000010/2023	00012723	CONDICIONADOR DE AR	(00012723) CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, INVE..	57	UNIDADE	R\$ 3.650,00	70.429.956/0001-99	OLMIR IORIS & CIA LTDA	27/04/2023
✘	7	RPPS DE SORRISO	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000003/2023	00012723	CONDICIONADOR DE AR	(00012723) CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, INVE..	8	UNIDADE	R\$ 3.679,00	70.429.956/0001-99	OLMIR IORIS & CIA LTDA	25/11/2022
✘	8	PM DE COMODORO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000002/2024	00012328	CONDICIONADOR DE AR	(00012328) CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 24...	20	UNIDADE	R\$ 3.770,00	00.789.321/0001-17	OLMI INFORMATICA LTDA	13/06/2024
✘	9	CM DE TAPURAH	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2023	180270-4	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	(180270-4) SISTEMA DE AR CONDICIONADO - SPLIT (TET..	2	UNIDADE	R\$ 3.780,00	36.656.877/0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	06/10/2023
✘	10	PM DE JUINA	Dispensa de Licitação	00000000025/2023	00012328	CONDICIONADOR DE AR	(00012328) CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 24...	1	UNIDADE	R\$ 3.900,00	70.429.956/0001-99	OLMIR IORIS & CIA LTDA	01/03/2023
✘	11	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000020/2023	00012328	CONDICIONADOR DE AR	(00012328) CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 24...	10	UNIDADE	R\$ 4.200,00	42.953.946/0001-12	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	01/09/2023

×	12	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000050/2023	00012328	CONDICIONADOR DE AR	(00012328) CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 24...	300	UNIDADE	R\$ 4.500,00	11.319.557/0003-78	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	27/12/2023
---	----	------------------------------	--	------------------	----------	---------------------	--	-----	---------	--------------	--------------------	------------------------------	------------

<< primeira < anterior 1 próxima > última >>

Fonte:
APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)
Competência: Exercício atual e 5 exercícios anteriores
Periodicidade de atualização: Diária
Data da última modificação: Dia Anterior (D-1)

< página anterior

CSV (página)

Excel (página)

CSV (completo)

Excel (completo)

Rel. Resumido

Rel. Detalhado

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 / 7149 / 7500

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Média Valor Unitário
R\$10.345,33

Média Saneada Global
R\$12.059,78

Mediana Valor Unitário
R\$9.366,00

Máximo Valor Unitário
R\$17.550,00



AVISO: INDISPONIBILIDADE DE ARQUIVOS

Informamos que os arquivos anexos dos processos licitatórios são encaminhados ao TCE-MT em complemento às prestações de contas.

O acesso ao arquivo da Ata de Registros de Preços ou demais informações não disponibilizadas na consulta ao Radar Compras Públicas, deverão ser solicitadas junto ao gerenciador da ARP/entidade responsável pela elaboração do processo ou consulta às publicações nos meios de divulgações oficiais.

Exibindo registros 1 a 6 de 6 itens de compra

quantidade de resultados por página

ordenar por

ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Unid. Fornecedor	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
✘ 1	PM DE JUINA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000030/2023	00026091	CONDICIONADOR DE AR	(00026091) CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, UNIDA..	10	UNIDADE	R\$ 2.490,00	36.656.877/0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	28/08/2023
✘ 2	CM DE NOVA CANAA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000001/2023	00026091	CONDICIONADOR DE AR	(00026091) CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, UNIDA..	3	UNIDADE	R\$ 8.800,00	36.656.877/0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	14/08/2023
✘ 3	CM DE TAPURAH	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2023	285541-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	(285541-0) SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT..	4	UNIDADE	R\$ 8.988,00	36.656.877/0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	06/10/2023
✘ 4	PM DE DIAMANTINO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000027/2024	00026091	CONDICIONADOR DE AR	(00026091) CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, UNIDA..	7	UNIDADE	R\$ 9.744,00	23.106.657/0001-33	IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA	14/08/2024
✘ 5	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000050/2023	285541-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	(285541-0) SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT..	30	UNIDADE	R\$ 14.500,00	11.319.557/0003-78	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	27/12/2023
✘ 6	CM DE ALTO TAQUARI	Dispensa de licitação	00000000005/2023	285541-0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	(285541-0) SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT..	1	UNIDADE	R\$ 17.550,00	20.762.580/0001-61	JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA	23/10/2023

<< primeira < anterior **1** próxima > última >>

Fonte:

APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)

Competência: Exercício atual e 5 exercícios anteriores

Periodicidade de atualização: Diária

Data da última modificação: Dia Anterior (D-1)

< página anterior

CSV (página)

Excel (página)

CSV (completo)

Excel (completo)

Rel. Resumido

Rel. Detalhado

Média Valor Unitário
R\$747,48

Média Saneada Global
R\$1.119,64

Mediana Valor Unitário
R\$880,00

Máximo Valor Unitário
R\$999,00 ▲



AVISO: INDISPONIBILIDADE DE ARQUIVOS

Informamos que os arquivos anexos dos processos licitatórios são encaminhados ao TCE-MT em complemento às prestações de contas.

O acesso ao arquivo da Ata de Registros de Preços ou demais informações não disponibilizadas na consulta ao Radar Compras Públicas, deverão ser solicitadas junto ao gerenciador da ARP/entidade responsável pela elaboração do processo ou consulta às publicações nos meios de divulgações oficiais.

Exibindo registros 1 a 9 de 9 itens de compra

quantidade de resultados por página

ordenar por

ID	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Un. Fornecedor	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
✘ 1	PM DE CLAUDIA	Credenciamento	00000000009/2024	00026092	CONDICIONADOR DE AR	(00026092) CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO CORTINA D..	298	UNIDADE	R\$ 360,00	26.392.015/0001-36	DELICIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149	13/06/2024
✘ 2	PM DE CLAUDIA	Credenciamento	00000000009/2024	00026092	CONDICIONADOR DE AR	(00026092) CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO CORTINA D..	102	UNIDADE	R\$ 360,00	40.604.224/0001-27	40604224000127	13/06/2024
✘ 3	PM DE CLAUDIA	Credenciamento	00000000009/2024	00026092	CONDICIONADOR DE AR	(00026092) CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO CORTINA D..	97	UNIDADE	R\$ 360,00	50.875.867/0001-69	50875867000169	13/06/2024
✘ 4	PM DE SAPEZAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2023	00026092	CONDICIONADOR DE AR	(00026092) CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO CORTINA D..	21	UNIDADE	R\$ 870,39	36.521.392/0001-81	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	19/12/2023
✘ 5	PM DE VARZEA GRANDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000057/2023	00026092	CONDICIONADOR DE AR	(00026092) CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO CORTINA D..	118	UNIDADE	R\$ 880,00	05.870.717/0001-08	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	12/02/2024
✘ 6	PM DE VILA RICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000028/2023	00026092	CONDICIONADOR DE AR	(00026092) CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO CORTINA D..	24	UNIDADE	R\$ 947,91	36.656.877/0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	24/05/2023
✘ 7	PM DE CURVELANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000008/2023	00026092	CONDICIONADOR DE AR	(00026092) CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO CORTINA D..	3	UNIDADE	R\$ 960,00	42.953.946/0001-12	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	05/06/2023
✘ 8	PM DE JACIARA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000027/2023	00026092	CONDICIONADOR DE AR	(00026092) CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO CORTINA D..	4	UNIDADE	R\$ 990,00	42.953.946/0001-12	SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	23/08/2023
✘ 9	CM DE TAPURAH	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2023	00026092	CONDICIONADOR DE AR	(00026092) CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO CORTINA D..	2	UNIDADE	R\$ 999,00	45.329.312/0001-81	45329312000181	06/10/2023

<< primeira < anterior **1** próxima > última >>

Fonte:

APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)
Competência: Exercício atual e 5 exercícios anteriores
Periodicidade de atualização: Diária
Data da última modificação: Dia Anterior (D-1)

< página anterior

CSV (página)

Excel (página)

CSV (completo)

Excel (completo)

Rel. Resumido

Rel. Detalhado

**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**

Homologado aos 6 dias do mês de Outubro de 2023, de um lado o(a) **CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**, com sede na avenida parana, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.005.083/0001-60, neste ato, representado pelo(a) **Presidente da Camara Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE– EQUIPAMENTOS DE AR E REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82
Endereço	Nº
AV. MATO GROSSO	92N
Bairro	
CENTRO	
Cidade	CEP
JUINA/MT	78320000
Email	Telefone
olmieletro@gmail.com	(66) 3566-1240
Representante Legal	CPF
ERICA DE FATIMA GENTIL	009.876.531-05

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1961	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS – CLASSE A CONVENCIONAL 220V Detalhamento: Ar Condicionado Split 12.000 BTUS – Classe A convencional 220v	UN - UNIDADE	SPRINGER / 42TFCA12S5 .38TFCA12S5 SPRINGER / 42TFCA12S5 .38TFCA12S5	9,00	1.709,0000	15.381,00
2	1962	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS – CLASSE A CONVENCIONAL 220V Detalhamento: Ar Condicionado Split 24.000 BTUS – Classe A convencional 220v	UN - UNIDADE	TCL / TAC 24CSA1 TCL / TAC 24CSA1	2,00	3.780,0000	7.560,00
3	1963	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS – CLASSE A CONVENCIONAL 220V Detalhamento: Ar Condicionado Split 60.000 BTUS – Classe A convencional 220v	UN - UNIDADE	ELGIN / PEF160B2 ELGIN / PEF160B2	4,00	8.988,0000	35.952,00



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

Total: 58.893,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O Órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Tapurah

ÓRGÃO GERENCIADOR: CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – CNPJ

33.005.083/0001-60

EQUIPAMENTOS DE AR E REFRIGERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Ar Condicionado Split 12.000 BTUS – Classe A convencional 220v	UNID	06	SPRINGER/ 42TFCA12S5 .38TFCA12S5	1.709,00	10.254,00
03	Ar Condicionado Split 24.000 BTUS – Classe A convencional 220v	UNID	02	TCL/TAC 24CSA1	3.780,00	7.560,00
04	Ar Condicionado Split 60.000 BTUS – Classe A convencional 220v	UNID	04	ELGIN/ PEFI60B2	8.988,00	35.952,00
TOTAL						R\$ 53.766,00

2.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro e preços:

ÓRGÃO PARTICIPANTE: TAPURAH-PREVI – CNPJ nº 04.963.339/0001-44

EQUIPAMENTOS DE AR E REFRIGERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Ar Condicionado Split 12.000 BTUS – Classe A convencional 220v	UNID	03	SPRINGER/ 42TFCA12S5 .38TFCA12S5	1.709,00	5.127,00
TOTAL						5.127,00

3. DO FORNECIMENTO

3.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues e realizados na sede da Câmara Municipal de Tapurah, nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino sem qualquer ônus adicional de transporte para a contratante.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal, através da conta corrente da empresa.

6. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, com as alterações ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

6.3. As dotações informadas foram:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.10038.44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

ORÇAMENTO –TAPURAH-PREVI

09.001.09.272.0208.10040.44.90.520000 - Equipamento e Material Permanente

7. DO LOCAL DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos conforme Termo de Referência, instalado quando solicitado – se for o caso, em local a ser determinado pela Secretaria responsável, previamente acordado, nos seguintes endereços e horários:

- a) **Câmara Municipal de Tapurah:** Avenida Paraná, n° 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos;
- b) **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah/MT – Tapurah-Previ:** Avenida das Flores, n° 1438, Centro – Tapurah-MT - CEP: 78.753-000. Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos.

7.2. Prazo de entrega:

7.2.1. Os fornecedores dos produtos deverão entregar os produtos solicitados em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/ NAD/ Empenho.

7.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre a Câmara Municipal e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133.2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 9.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1** advertência;
- 9.2.2** multa;
- 9.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4** A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 20%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 10%** do valor do contrato licitado.
- 9.4.2** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **10% a 20%** do valor do contrato licitado.
- 9.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Câmara Municipal, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal.

10.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Câmara Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula 9.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item. 10.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou notificação por meio digital em e-mail ou whatsapp, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

11. DO TERMO CONTRATUAL

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Câmara Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah/MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os devidos fins legais.

**CAMARA MUNICIPAL DE
TAPURAH**

ELDER GOBBI

Ordenador(a) de Despesa

ERICA DE FATIMA GENTIL

00987653105

ERICA DE FATIMA GENTIL

**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**

Homologado aos 6 dias do mês de Outubro de 2023, de um lado o(a) **CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**, com sede na avenida parana, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.005.083/0001-60, neste ato, representado pelo(a) **Presidente da Camara Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE– EQUIPAMENTOS DE AR E REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
J. R. MACHADO LTDA	25.256.978/0001-40
Endereço	Nº
RUA PARAU	36
Bairro	
ALVORADA	
Cidade	CEP
MANAUS/AM	69043220
Email	Telefone
licitacao@jreletropaper.com.br	(92) 9476-3019
Representante Legal	CPF
JOAO ROBERTO MACHADO	441.333.329-20

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1960	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - CLASSE A - CONVENCIONAL 220V Detalhamento: Ar Condicionado Split 9.000 BTUS - Classe A - convencional 220v	UN - UNIDADE	ELGIN ECO HW	1,00	1.590,0000	1.590,00

Total: 1.590,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) O Órgão gerenciador será a **Câmara Municipal de Tapurah**

ORGÃO GERENCIADOR: CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – CNPJ

**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

33.005.083/0001-60

EQUIPAMENTOS DE AR E REFRIGERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Ar Condicionado Split 9.000 BTUS – Classe A convencional 220v	UNID	01	ELGIN	1.590,00	1.590,00
TOTAL						R\$ 1.590,00

3. DO FORNECIMENTO

3.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues e realizados na sede da Câmara Municipal de Tapurah, nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino sem qualquer ônus adicional de transporte para a contratante.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal, através da conta corrente da empresa.

1. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, com as alterações ou quando **as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.**

6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

6.3. As dotações informadas foram:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.10038.44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

7. DO LOCAL DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos conforme Termo de Referência, instalado quando



solicitado – se for o caso, em local a ser determinado pela Secretaria responsável, previamente acordado, nos seguintes endereços e horários:

a) **Câmara Municipal de Tapurah:** Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos;

7.2. Prazo de entrega:

7.2.1. Os fornecedores dos produtos deverão entregar os produtos solicitados em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/ NAD/ Empenho.

7.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre a Câmara Municipal e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133.2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades



civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 20%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 10%** do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **10% a 20%** do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será



dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Câmara Municipal, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal.

10.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Câmara Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula 9.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item. 10.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou notificação por meio digital em e-mail ou whatsapp, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

11. DO TERMO CONTRATUAL

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Câmara Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah/MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os devidos fins legais.

**CAMARA MUNICIPAL DE
TAPURAH**

Presidente da Camara

JOAO ROBERTO MACHADO

44133332920

J. R. MACHADO LTDA

**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**

Homologado aos 6 dias do mês de Outubro de 2023, de um lado o(a) **CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**, com sede na avenida parana, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.005.083/0001-60, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). ELDER GOBBI**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 49807465 SSP e inscrito no CPF nº 748.304.659-72, residente e domiciliado na AV RONDONIA, bairro JARDINS nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE– EQUIPAMENTOS DE AR E REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81
Endereço	Nº
AV. SETECENTOS	S/N
Bairro	
TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	
Cidade	CEP
SERRA/ES	78573000
Email	Telefone
licitacao.btkomercio@gmail.com	
Representante Legal	CPF
LUCAS GRIEBELER SANDI	091.465.579-54

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1964	CORTINA DE AR 150CM Detalhamento: Cortina de Ar 150cm	UN - UNIDADE	KOMEKO KCAF 15C 220V G6	2,00	999,0000	1.998,00

Total: 1.998,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**2.1. O Órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Tapurah**

--



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

ORGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – CNPJ						
33.005.083/0001-60						
EQUIPAMENTOS DE AR E REFRIGERAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Cortina de Ar 150cm	UNID	01	KOMEKO/ KOMEKO/ Cortina de Ar/ KCAF 15C 220V G6	999,00	1.998,00
TOTAL						1.998,00

3. DO FORNECIMENTO

3.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues e realizados na sede da Câmara Municipal de Tapurah, nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino sem qualquer ônus adicional de transporte para a contratante.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal, através da conta corrente da empresa.

6. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, com as alterações ou quando **as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.**

6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

6.3. As dotações informadas foram:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.10038.44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

7. DO LOCAL DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos conforme Termo de Referência, instalado quando solicitado – se for o caso, em local a ser determinado pela Secretaria responsável, previamente



acordado, nos seguintes endereços e horários:

a) **Câmara Municipal de Tapurah:** Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos;

7.2. Prazo de entrega:

7.2.1. Os fornecedores dos produtos deverão entregar os produtos solicitados em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/ NAD/ Empenho.

7.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre a Câmara Municipal e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133.2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 9.2.1** advertência;
- 9.2.2** multa;
- 9.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4** A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 20%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 10%** do valor do contrato licitado.
- 9.4.2** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **10% a 20%** do valor do contrato licitado.
- 9.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de



5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Câmara Municipal, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal.

10.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Câmara Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula 9.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item. 10.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou notificação por meio digital em e-mail ou whatsapp, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

11. DO TERMO CONTRATUAL

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Câmara Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e, subsidiariamente



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

pelos princípios gerais de direito.

12.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah/MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os devidos fins legais.

**CAMARA MUNICIPAL DE
TAPURAH**

ELDER GOBBI

Ordenador(a) de Despesa

LUCAS GRIEBELER SANDI

09146557954

**BT COMERCIO INTELIGENTE
LTDA**